

LEI Nº 3.514, de 14 de março de 2000

*Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial para o fim que menciona
e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no exercício vigente, até o limite R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), objetivando a transferência de recursos financeiros às seguintes entidades filantrópicas:

I – FUNDAÇÃO GRANJA ESCOLA SÃO JOSÉ	R\$15.000,00
II – OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA PIEDADE – CRECHE CASA BETÂNIA	R\$ 5.000,00
III – CRECHE BRANCA DE NEVE	R\$ 5.000,00
IV – CRECHE PEQUENO POLEGAR	R\$ 5.000,00
V – INSTITUTO SANTA MÔNICA – APAE	R\$10.000,00
VI – COMUNIDADE BOM PASTOR	R\$10.000,00
VII – OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA PIEDADE - RETIRO SANTA HELENA	R\$ 5.000,00
VIII – JOCUM JOVENS COM UMA MISSÃO	R\$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros a que se refere o artigo 1º são provenientes de doações realizadas por empresas privadas e pessoas físicas ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

Art. 3º. Constituem recursos para a abertura do crédito objeto desta Lei:

I – anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e

II – reserva de contingência.

... continuação da Lei Municipal nº 3.514, de 14/03/00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 14 de março de 2000

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ BERNARDES

Secretário Municipal de Bem Estar Social

PAULA MARIA VIANA DE VASCONCELOS

Assessora Jurídica

PMVV/vnm